



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2019

## EXTRATO CONTRATUAL

|                     |   |
|---------------------|---|
| Aditivo             | SEXTO   |
| Contrato N.º        | 188/2015  |
| Licitação           | Pregão Presencial 118/2015  |
| Protocolo N.º       | 41134/2015  |
| Data                | 30/01/2019  |
| Contratante         | Município de Telêmaco Borba   |
| Contratada          | IPM SISTEMAS LTDA   |
| Acréscimo de Objeto | Inclusão de serviços de consultoria técnica no módulo tributário para execução do cálculo definitivo do IPTU e geração de carnês. |
| Valor               | R\$ 4.160,00  |
| Dotação             | 07.002.04.123.0401.2031.3390.4057   |

## EXTRATO CONTRATUAL

|                |  |
|----------------|--|
| Contrato N.º   | 13/2019  |
| Protocolo N.º  | 2960/2019  |
| Licitação      | DISPENSA 03/2019   |
| Data           | 01/02/2019   |
| Contratante    | Município de Telêmaco Borba                                    |
| Contratada     | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE |
| Objeto         | Otimização das ações e serviços de saúde                       |
| Valor          | R\$ 2.048.000,00   |
| Prazo Execução | 31/12/2019   |
| Prazo Vigência | 31/12/2019   |
| Dotação        | 711-12.1.2079.303.33371.7039010000000-000                      |

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 2332/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: MAC PRODUÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº: 21.198.190/0001-73  
 VALOR GLOBAL: R\$ 194.736,84  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 2404/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: JOTAQUEST EDICOES MUSICAIS LTDA  
 CNPJ Nº: 07.577.072/0001-45  
 VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 4357/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2019  
 OBJETO: CURSO "COMO REDUZIR O ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL"  
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) DIAS  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI  
 CNPJ Nº: 28.329.884/001-41  
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.760,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 2335/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
 CNPJ Nº: 03.101.770/0001-19  
 VALOR GLOBAL: R\$ 20.410,25  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 2337/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: CRIATIVE MUSICA LTDA  
 CNPJ Nº: 08.648.622/0001-32  
 VALOR GLOBAL: R\$ 63.157,90  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 2331/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
 CREDOR: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ Nº: 19.297.782/0001-09  
 VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00



**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO                           | DOTAÇÃO                        | RECURSO | VERBA   |
| 437                              | 10.004.13392.1301.2113.3390.39 | 000     | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATUAL**

|               |  |
|---------------|--|
| Aditivo       | PRIMEIRO   |
| Contrato N.º  | 34/2018  |
| Licitação     | PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017                        |
| Protocolo N.º | 58919/2017   |
| Data          | 06/02/2019   |
| Contratante   | Município de Telêmaco Borba                          |
| Contratada    | REINALDO ALVES DE SOUZA – TIBAGI - ME                |
| Prorrogação   | Prorroga-se por mais 12 meses a partir de 08/02/2019 |
| Valor         | R\$ 519.941,76                                       |
| Dotação       | 347-08.004.15.452.1503.2125.3390.39                  |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO  
AVISOS DE INFRAÇÕES (Estar) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (Estar) no período de **06 e 07 de fevereiro de 2019**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

| PLACAS       |   |
|--------------|---|
| <b>06.02</b> | AUV8162, BCO0004, QPN0506, ARM1493, AMU6271, AOL3311, BBJ0154, AQN4830, GZM8J90, AXI5940, BBU4206                                     |
| <b>07.02</b> | BBS9134, AZT9240, AKK7331, ASS9862, AHI1189, AOZ0041, CAN6157, AKG6653, AXC9465, ASV4691, AJY2410, AOZ0041, ATB6360, AOR4482, ALN7606 |

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2019.

**DECRETÃO Nº 25538, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2019, ELIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9346, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Fiscal Municipal I, lotada na seção de Licenciamento de Obras, na Divisão de Urbanismo, da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETÃO Nº 25539, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR interinamente, a servidora ISABELLE ADAMOVIKI, matrícula nº 8646, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no período de 04/02/2019 à 18/02/2019, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Secretária, substituindo o titular do cargo, Sr. Rubens José Quintiliano Filho – matrícula 21855, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETÃO Nº 25540, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR interinamente, o servidor GILDO KOVALSKI, matrícula nº 10350, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 06/03/2019 à 20/03/2019 e 06/12/2019 à 20/12/2019 para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Divisão, substituindo o titular do cargo, Sr. Roberto Stock – matrícula 21879, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETÃO Nº 25542, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista de Carros Leves, ocupado pelo servidor MARCIO TADEU DE LUCA PUCCI, com matrícula nº 8.869, lotado na Divisão de Saúde Pública, devido a ÓBITO, em 23 de janeiro de 2019, conforme matrícula n.º 084103 01 55 2019 4 00090 274 0029069 26.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETÃO Nº 25545, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR interinamente, o servidor OSWALDO TADEU CAMARGO LIMA, matrícula nº 9613, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, no período de 04/02/2019 à 05/03/2019 para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Secretária, substituindo o titular do cargo, Sr. Elson Carlos Ferreira – matrícula 21854, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETÃO Nº 25546, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR interinamente, o servidor LUDOVICO SVIECH SOBRINHO, matrícula nº 10053, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2019 à 15/02/2019, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Secretária, substituindo o titular do cargo, Sr. Edemilson Siqueira Pukanski – matrícula 8107, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 28/03/2019.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ABV5077       | 116100E008481116 | 04/02/2019    | 59670           |
| ACD6006       | 116100E008481662 | 04/02/2019    | 65300           |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AGR8061 | 116100E008480542 | 04/02/2019 | 55250 |
| AIF8569 | 116100E008481167 | 31/01/2019 | 55411 |
| ALS2628 | 116100E008481658 | 03/02/2019 | 60501 |
| AMN0960 | 116100E008481000 | 03/02/2019 | 76251 |
| APH4612 | 116100E008480547 | 04/02/2019 | 55250 |
| APT2650 | 116100E008080705 | 02/02/2019 | 52311 |
| APT2650 | 116100E008080704 | 02/02/2019 | 60501 |
| APT9853 | 116100E008481319 | 03/02/2019 | 72340 |
| ARB7941 | 116100E008480759 | 29/01/2019 | 55414 |
| ARW6943 | 116100E008176292 | 30/01/2019 | 60501 |
| ASD8993 | 116100E008481161 | 29/01/2019 | 59910 |
| ASU2150 | 116100E008481169 | 31/01/2019 | 55680 |
| AUK9849 | 116100E008176319 | 30/01/2019 | 61732 |
| AVL4083 | 116100E008481660 | 03/02/2019 | 53800 |
| AWD0748 | 116100E008481318 | 02/02/2019 | 65300 |
| AWF6696 | 116100E008481314 | 02/02/2019 | 54526 |
| AWV1119 | 116100E008481111 | 31/01/2019 | 54284 |
| AXM2760 | 116100E008481657 | 03/02/2019 | 72340 |
| AXM2760 | 116100E008163533 | 01/02/2019 | 54522 |
| AXZ4061 | 116100E008481661 | 03/02/2019 | 59670 |
| AXZ8689 | 116100E008481188 | 02/02/2019 | 56144 |
| AZG9010 | 116100E008481315 | 02/02/2019 | 54526 |
| AZU6394 | 116100E008480543 | 04/02/2019 | 57380 |
| AZW9550 | 116100E008480999 | 01/02/2019 | 60501 |
| BAQ9845 | 116100E008481659 | 03/02/2019 | 59670 |
| BBD2630 | 116100E008176294 | 30/01/2019 | 54521 |
| CQW0724 | 116100E008176322 | 29/01/2019 | 59670 |
| JVS4377 | 116100E008481170 | 31/01/2019 | 55680 |
| MJP9120 | 116100E008481316 | 02/02/2019 | 54521 |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 29/03/2019.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AHB2257       | 279150H000019373 | 04/02/2019    | 54521           |
| AKE2006       | 279150H000018699 | 04/02/2019    | 76331           |
| AKR1728       | 279150H000018108 | 06/02/2019    | 76251           |
| AMR4225       | 279150H000019559 | 04/02/2019    | 76252           |
| ANA1844       | 279150H000018110 | 17/01/2019    | 55412           |
| ANH3931       | 279150H000019377 | 06/02/2019    | 54526           |
| AOJ2930       | 279150H000019369 | 05/02/2019    | 54526           |
| ARF6594       | 279150H000019378 | 06/02/2019    | 54600           |
| ASN8804       | 279150H000019565 | 17/01/2019    | 55412           |
| ATZ2647       | 279150H000019560 | 04/02/2019    | 55417           |
| AUA2006       | 279150H000019376 | 06/02/2019    | 54526           |
| AWK1224       | 279150H000017221 | 04/02/2019    | 54526           |
| AXI1481       | 279150H000019566 | 17/01/2019    | 55412           |
| AYB3412       | 279150H000019375 | 05/02/2019    | 71021           |
| AYE3361       | 279150H000019367 | 05/02/2019    | 76252           |
| AZA4430       | 279150H000017220 | 01/02/2019    | 55411           |
| AZN2794       | 279150H000019368 | 05/02/2019    | 55411           |
| AZV7224       | 279150H000018107 | 29/01/2019    | 55411           |
| BAL6077       | 279150H000019001 | 06/02/2019    | 55417           |
| BAN2487       | 279150H000019563 | 05/02/2019    | 55414           |
| BBO1916       | 279150H000018700 | 05/02/2019    | 55417           |
| BCA1417       | 279150H000019366 | 05/02/2019    | 55411           |
| BDV4852       | 279150H000019561 | 04/02/2019    | 54526           |
| CXX0233       | 279150H000019371 | 04/02/2019    | 54521           |
| HMZ5451       | 279150H000019374 | 05/02/2019    | 76331           |
| JUS2319       | 279150H000018111 | 17/01/2019    | 55412           |
| JXM5090       | 279150H000019564 | 05/02/2019    | 55414           |
| NRV0099       | 279150H000019567 | 21/01/2019    | 55412           |
| OTN0838       | 279150H000017222 | 05/02/2019    | 55417           |
| PYH7630       | 279150H000019562 | 04/02/2019    | 55417           |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 29/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AKA7032       | 279150NIC0002134 | 06/02/2019    | 50020           | R\$ 390,46     |
| AXR6740       | 279150NIC0002131 | 06/02/2019    | 50020           | R\$ 88,38      |
| BBO5456       | 279150NIC0002132 | 06/02/2019    | 50020           | R\$ 88,38      |
| FWK4496       | 279150NIC0002133 | 06/02/2019    | 50020           | R\$ 130,16     |

**PREGÃO PRESENCIAL**
**N.º 04**
**AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS -RP**
**DATA: 05/02/2019**

# OUVIDORIA

**Elogie**

**Sugira**
**Critique**

**Denuncie**

# 0800 42 2030


**Nós queremos ouvir você!**

**TELÊMACO BORBA**  
 PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

**Pregão Presencial N.º 3/2019**

**PROTOCOLO Nº 620/2019**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

**Fornecedor:**

SOLIDA RODEIOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA ME

| Item | Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Preço          | Preço total           |
|------|---|---------|------------|----------------|-----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos e etapa nacional de rodeio country com montaria em touros, para a realização da EXPOTELÊMACO e alusivo ao aniversário da cidade, nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de março de 2019. Conforme Termo de Referência. | GLB     | 1          | R\$ 499.990,00 | R\$ 499.990,00        |
|      |   |         |            | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 499.990,00</b> |

**ITENS FRUSTRADOS**

Nenhum Item Frustrado

**ITENS DESERTOS**

Nenhum Item Deserto

**VALOR TOTAL : R\$ 499.990,00**

Telêmaco Borba, 7 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**Pregão Presencial N.º 161/2018**  
**PROTOCOLO N.º 62822/2018**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

| JCSBUENO     |   |            |         |            |          |                      |
|--------------|---|------------|---------|------------|----------|----------------------|
| Item         | Produto/Serviço   | Marca      | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total          |
| 1            | Ração para cães com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta mínima: 21%; Extrato Etéreo entre 8% a 11%; Matéria Mineral máximo 11%; Matéria Fibrosa entre 3 e 5,5%; Cálcio máximo entre 2,0% e 2,4%; Fósforo entre 0,6% e 1%; Umidade entre 9 e 12%; Com registro no Ministério da Agricultura. Deve ser enriquecida com Vitaminas, Extrato de Yucca e Prebióticos. | SPECIALDOG | KG      | 3.000      | R\$ 3,60 | R\$ 10.800,00        |
| 2            | Ração para gatos com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Extrato Etéreo entre 8% e 13%; Matéria Fibrosa entre 3% e 5,5%; Matéria Mineral entre 6% e 10%; Cálcio máximo entre 1,2% e 1,8%; Com registro no Ministério da Agricultura.   | SPECIALDOG | KG      | 1.000      | R\$ 5,85 | R\$ 5.850,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |            |         |            |          | <b>R\$ 16.650,00</b> |

**ITENS FRUSTRADOS**

**Nenhum Item Frustrado**

**ITENS DESERTOS**

**Nenhum Item Deserto**

**VALOR TOTAL: R\$16.650,00**

Telêmaco Borba, 06 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

**Pregão Presencial N.º 01/2019**

**PROCOLO N° 63037/2018**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

| <b>AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME</b> |                            |                |                   |               |                      |
|---|----------------------------|----------------|-------------------|---------------|----------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Produto/Serviço</b>     | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço</b>  | <b>Preço total</b>   |
| 1   | Passagens aéreas nacionais | GLB            | 01                | R\$104.500,00 | R\$104.500,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                            |                |                   |               | <b>R\$104.500,00</b> |

**ITENS FRUSTRADOS**

**Nenhum Item Frustrado**

**ITENS DESERTOS**

**Nenhum Item Deserto**

**VALOR TOTAL: R\$104.500,00**

Telêmaco Borba, 06 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 01/2018**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro: Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0** do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2018, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 11 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2019**, conforme segue:

| DIREITO |               |                            |
|---------|---------------|----------------------------|
| Nº      | CLASSIFICAÇÃO | ESTUDANTE                  |
| 01      | 5º            | REBECA FERNANDES RODRIGUES |

| ENGENHARIA CIVIL |               |                               |
|------------------|---------------|-------------------------------|
| Nº               | CLASSIFICAÇÃO | ESTUDANTE                     |
| 02               | 3º            | BEATRIZ BRASILEIRO DE QUEIROZ |

| EDUCAÇÃO FISICA |               |                            |
|-----------------|---------------|----------------------------|
| Nº              | CLASSIFICAÇÃO | ESTUDANTE                  |
| 03              | 5º            | JULYA RODRIGUES            |
| 04              | 6º            | MATHEUS VINICIUS DAS DORES |

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2019.

*Márcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Izomar de Oliveira Pucci*  
**Secretaria Municipal de Administração**

*Luciano Alves da Costa*  
**Divisão de Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**D E C R E T O N.º 2 5 5 4 1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo disposto no art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso I do art. 29 da Lei nº 2.126 de 27 de outubro de 2015,

**R E S O L V E**

**REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITANTES NA  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA – PR.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Fica instituído o Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, vinculado à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do presente regulamento.

**Parágrafo único.** O Cadastro sujeitar-se-á às regras e procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

**Art.2º.** A Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas, nomeados através de Portaria específica, tem como finalidade cadastrar pessoas jurídicas interessadas em participar dos procedimentos licitatórios e contratar com a Administração do Município de Telêmaco Borba, criando um banco de dados que propiciará o armazenamento de informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas, céleres e transparentes, padronizando e desburocratizando procedimentos.

**Art.3º.** A Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas está vinculada a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração localizado à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná.

**CAPÍTULO II**  
**DO CADASTRAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.4º.** O Certificado de Registro Cadastral será iniciado por meio eletrônico e deverá ser efetuado diretamente pelo interessado através do Portal de Compras e Licitações no endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>:

I. para obter acesso ao cadastro entrar na opção “Faça seu Login – Cadastro”;

II. acessar o endereço “Cadastro de fornecedores/usuários” e preencher os formulários eletrônicos referente ao cadastramento, incluindo o envio de documentos eletronicamente;

**Art.5º.** Após o cadastro deverá protocolar e validar a solicitação diretamente na Divisão de Licitações, apresentando os documentos originais, para serem autenticadas por servidor da Divisão de Licitações ou enviando cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Art.6º.** Os documentos obtidos através da Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, desde que possibilitem à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

**Art.7º.** Os licitantes que desejarem autenticar documentos na Divisão de Licitações, deverão apresentar a cópia simples devidamente acompanhada do documento original.

**Art.8º.** O cadastramento será realizado pela Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas, sem ônus ao fornecedor, compreendendo os seguintes níveis:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Técnica; e
- IV – Qualificação Econômico-financeira.

**Art.9º.** A classificação dos Bens e Serviços das Linhas de Fornecimentos, deverão ser escolhidos pelo interessado, conforme Anexo, e devem ser compatíveis com o objeto comercial ou do ramo de atividade indicado no contrato social ou estatuto, CNPJ, alvará de licença de localização e funcionamento.

**Art.10º.** O Cadastramento poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

**Art.11º.** O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado anualmente no mês de janeiro, tendo como vigência 12 (doze) meses, possibilitando a qualquer tempo o ingresso de novos interessados ou a atualização dos registros existentes.

**Art.12º.** As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no país deverão atender, as exigências mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e o registro na fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

representante legal no país, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**Art.13º.**O cadastro irá ocorrer eletronicamente e o requerente deverá apresentar a documentação pertinente junto à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para fins de análise e validação.

**CAPÍTULO III**  
**DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO**  
**SEÇÃO I**  
**PESSOA JURÍDICA**

**Art.14º.**A interessada deverá apresentar Requerimento de Inscrição Cadastral – RIC, conforme anexo, acompanhado de documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

**Art.15º.**A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I.Documento oficial de identificação que contenha fotografia, e dentro do prazo de validade;

II.Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;

IV. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;

V. Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil);

VI. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.

**Parágrafo único** – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Art.16º.**A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na:

I.Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**Art.17º.**A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, quando a atividade assim o exigir, consistirá na apresentação de:

I. As empresas de construção civil deverão apresentar a certidão de registro da pessoa jurídica perante o Respectivo Órgão de Classe;

II. As empresas de alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos, prestadoras de serviços de desinsetização e afins deverão apresentar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

III. As empresas de segurança e vigilância deverão apresentar o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal conforme Portaria nº. 387/2006 de 28/08/2006 Dep. da Policia Federal, publicada no DOU em 01/09/2006 ou Cadastramento no GESP (Gestão Eletrônica da Segurança Privada) e a Autorização de Funcionamento conforme Lei nº. 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº. 89.056 de 24/11/83 do Ministério da Justiça, alterada pela Lei 9.017 de 30/03/95;

IV. As empresas de revenda a varejo de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos deverão apresentar o Certificado de Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando a empresa proponente a operar com venda de combustíveis;

V. As empresas revendedoras de GLP deverão apresentar o Certificado, Registro ou Cadastro emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, autorizando a empresa proponente a operar com vendas de gás liquefeito de petróleo.

VI. As demais empresas deverão apresentar os documentos relativos a Qualificação Técnica na licitação, de acordo com o objeto licitado. Desta forma, ficam dispensados da apresentação de tais documentos para a confecção do Certificado de Registro Cadastral - CRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.18º.**A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou, Publicados em Jornal ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Art.19º.**As sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas.

**SEÇÃO II**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Art.20º.**A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, para enquadramento de Microempendedor Individual, consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

I. Documento oficial de identificação que contenha fotografia, e dentro do prazo de validade;

II. Certificado de condição de microempreendedor individual;

**Art.21º.**A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**Art.22º.**A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, quando a atividade assim o exigir, consistirá na apresentação de:

I. As empresas de construção civil deverão apresentar a certidão de registro da pessoa jurídica perante o Respectivo Órgão de Classe;

II. As empresas de alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos, prestadoras de serviços de desinsetização e afins deverão apresentar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

III. As demais empresas deverão apresentar os documentos relativos a Qualificação Técnica na licitação, de acordo com o objeto licitado. Desta forma, ficam dispensados da apresentação de tais documentos para a confecção do Certificado de Registro Cadastral.

**Art.23º.**A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

I. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**SEÇÃO II**  
**PESSOA FÍSICA**

**Art.24º.**A documentação relativa à Habilitação, conforme o caso, consistirá em:

- I. Documento oficial de identificação que contenha fotografia, e dentro do prazo de validade;
- II. Inscrição no CPF do fornecedor;

**Art.25º.**A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da residência do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**Art.26º.**A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação de:

- I. O profissional de construção civil deverá apresentar a certidão de registro da pessoa Física perante o Respectivo Órgão de Classe;

**Art.27º.**A documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

- I. certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**SEÇÃO IV**  
**OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES**

**Art.28º.**As interessadas deverão apresentar as seguintes declarações em papel timbrado:

- I. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e de Localização para exercício do Direito de Preferência, conforme Anexo;
- II. Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

III. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo anexo;

IV. Declaração de não parentesco, conforme modelo Anexo;

**Art.29º.** Se a interessada for Matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número de CNPJ.

**Parágrafo único.** Se a interessada for a Filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número de CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da Matriz.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO**

**Art.30º.** O cadastramento será iniciado com o preenchimento dos formulários eletrônicos, anexados todos os documentos eletronicamente (arquivos digitais no formato de extensão .pdf) e apresentação da documentação pelo interessado.

**Art.31º.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitações.

**Art.32º.** Os documentos obtidos através da Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, desde que possibilitem à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

**Art.33º.** Os licitantes que desejarem autenticar documentos na Divisão de Licitações, deverão apresentar a cópia simples devidamente acompanhada do documento original.

**Art.34º.** As Declarações e Requerimentos deverão estar assinadas por pessoa física responsável pela pessoa jurídica designado no Ato Constitutivo.

**Art.35º.** Os documentos e declarações deverão ser protocolados na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, CEP: 84261-240, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização, o envelope deverá estar identificado "REQUISIÇÃO DE CERTIFICADO CADASTRAL", endereçado à Divisão de Licitações.

**Art.36º.** As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependam de renovação periódica serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Parágrafo único.** Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, **sob pena de invalidação do seu cadastramento.**

**Art.37º.**O cadastramento, suas alterações, suas atualizações e renovações serão avaliados com base na documentação apresentada pelo fornecedor/licitante e analisada de acordo com os seguintes parâmetros:

I. A **Habilitação Jurídica** consiste na comprovação de existência, capacidade de fato e da legitimidade para exercício das faculdades jurídicas;

II. A **Qualificação Técnica** consiste em exame da prova de aptidão para desempenho do objeto constante de seu contrato social, mediante a verificação de regularidade perante a entidade profissional competente, quando for o caso;

III. A **Qualificação Econômico-financeira** consiste em verificação da capacidade para assumir encargos financeiros decorrentes das obrigações futuras, mediante aferição da boa situação financeira da empresa;

IV. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste na verificação da situação fiscal do interessado perante os cadastros e no exame da regularidade dos recolhimentos das obrigações tributárias e o recolhimento dos encargos sociais referentes ao FGTS, seguridade social e cumprimento das obrigações trabalhistas.

**Art.38º.**A documentação apresentada pelo fornecedor/licitante para Cadastro será protocolada para abertura de Processo Administrativo que, depois de vencido o certificado, será mantido no Arquivo Público Municipal.

**Art.39º.**Não serão analisados os documentos no momento do protocolo, devendo o fornecedor/licitante verificar se foram apresentados todos os documentos para serem analisados em reunião pela Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas.

**Art.40º.**A Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas realizará reunião para análise da documentação protocolada, onde será emitida a respectiva Ata da decisão.

**Art.41º.**O fornecedor/licitante que tiver sua solicitação e documentação aprovada receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**CAPÍTULO V**  
**DA INATIVAÇÃO, EXCLUSÃO OU REATIVAÇÃO DO CADASTRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.42º.**O fornecedor/licitante poderá requerer a inativação ou exclusão do Cadastro de Fornecedor ou Licitante, mediante requerimento protocolado na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.43º.**O fornecedor/licitante poderá requerer a reativação do Cadastro de Fornecedor ou Licitante, mediante requerimento e apresentação dos documentos pertinentes, devidamente protocolados na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do presente Regulamento.

**Art.44º.**O Cadastro do fornecedor/licitante será excluído em caso de apresentação de documento falso ou adulterado, falsa declaração, suspensão ou impedimento nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de crimes contra a Administração Pública.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**  
**SEÇÃO I**  
**DA EMISSÃO**

**Art.45º.**O Certificado de Registro Cadastral - CRC do Requerente será expedido e entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º.** Após entrega do pedido de inclusão, o interessado deverá comparecer à Divisão de Licitações para:

I. retirar o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, mediante assinatura no Recibo de Entrega de CRC;

II. conhecer as exigências acerca de falhas na documentação apresentada, bem como para apresentar documentos e ou informações complementares.

**§ 2º.** A verificação de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral - CRC poderá ser realizada através do Portal de Compras e Licitações.

**Art.46º.**O Certificado de Registro Cadastral – CRC terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

**Art.47º.**Em caso de perda ou extravio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ser protocolado solicitação para a emissão de segunda via do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**Art.48º.**Somente será emitido segunda via para o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que estiver dentro do prazo de validade. Não será alterada a data de validade do referido documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.49º.**A segunda via do Certificado de Registro Cadastral - CRC será entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após a solicitação na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.50º.**O Certificado de Registro Cadastral - CRC por não se tratar de documento com assinatura digital, deverá ser retirado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

**Art.51º.**O Certificado de Registro Cadastral – CRC será entregue à pessoa responsável pela empresa ou a um terceiro, caso este possua autorização, por escrito, (procuração específica, pública ou particular) da empresa, mediante assinatura no Recibo de Retirada de CRC, modelo em anexo.

**SEÇÃO II**  
**DA ALTERAÇÃO**

**Art.52º.**Quando houver alteração nos dados cadastrais da empresa, durante a vigência do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar via Requerimento de Alteração e/ou Atualização Cadastral, conforme anexo, e deverá apresentar a documentação pertinente junto à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para fins de análise e validação.

**Art.53º.**As alterações cadastrais acontecerão no caso de inclusão ou exclusão do quadro societário, mudança endereço, CNPJ, razão social, porte empresarial ou ramo de atividade.

**Art.54º.**Os documentos que comprovem a alteração deverão ser anexados eletronicamente (em formato .pdf) e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitações.

**Art.55º.**Os documentos obtidos através da Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, desde que possibilitem à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

**Art.56º.**Os documentos apresentados serão protocolados e vinculados ao Processo Administrativo que gerou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, a comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas realizará reunião para análise da documentação protocolada, onde será emitida a respectiva Ata da decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.57º.** O fornecedor/licitante que tiver sua alteração aprovada receberá o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido e entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação.

**Paragrafo único.** O prazo de validade do certificado permanecerá inalterado.

**SEÇÃO III**  
**DA ATUALIZAÇÃO**

**Art.58º.** Quando houver atualização nos dados cadastrais da empresa, durante a vigência do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar via Requerimento de Alteração e/ou Atualização Cadastral, conforme anexo, e deverá apresentar a documentação pertinente junto à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para fins de análise e validação.

**Art.59º.** As atualizações acontecerão no caso de vencimentos de certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependam de renovação periódica.

**Art.60º.** Os documentos que comprovem a atualização deverão ser anexados eletronicamente (em formato .pdf) e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitações.

**Art.61º.** As certidões obtidas através da Internet poderão ser apresentadas em originais ou fotocópias simples, desde que possibilitem à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

**Art.62º.** As Certidões apresentados serão protocolados e vinculados ao Processo Administrativo que gerou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), a Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas realizará reunião para análise da documentação protocolada, onde será emitida a respectiva Ata da decisão.

**Art.63º.** O fornecedor/licitante que tiver sua solicitação de atualização aprovada receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido e entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação.

**Paragrafo único.** O prazo de validade do certificado permanecerá inalterado.

**SEÇÃO IV**  
**DA RENOVAÇÃO**

**Art.64º.** Para renovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser cadastradas as informações e os documentos que contiverem alterações ou as substituições de documentos cujo prazo de validade houver expirado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Parágrafo único.** O interessado deverá apresentar junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração os documentos em original, cópia autenticada ou para ser autenticada por servidor da Divisão de Licitações, para fins de validação do Cadastro.

**Art.65º.** Findo o prazo de validade do certificado de inscrição o fornecedor deverá apresentar, para ratificar sua condição de regularidade, a seguinte documentação comprobatória:

- I. alterações ocorridas no contrato social ou estatuto, bem como prova de recondução ou mudanças dos representantes legais, se for o caso;
- II. certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista exigida no cadastramento;
- III. último balanço e demonstrações de lucros e perdas, para confirmação da sua qualificação econômico-financeira;
- IV. Outros documentos exigíveis na forma de lei;
- V. Requerimento de renovação cadastral, conforme anexo.

**Art.66º.** Os documentos apresentados serão protocolados e vinculados ao Processo Administrativo que gerou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, a comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas realizará reunião para análise da documentação protocolada, onde será emitida a respectiva Ata da decisão.

**Art.67º.** A renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, se aprovado, será entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.68º.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será renovado por no máximo 5 (cinco) anos, quando então deverá ser solicitado novo certificado.

**SEÇÃO V**  
**DO INDEFERIMENTO**

**Art.69º.** A documentação apresentada pelo fornecedor/licitante para Cadastro será protocolada para abertura de Processo Administrativo que será analisada pela Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas, onde será emitida a respectiva Ata do Indeferimento da solicitação.

**Art.70º.** A Comissão registrará em ata as falhas ou faltas da documentação e será encaminhado ao fornecedor/licitante via e-mail, para que tenha ciência da inconsistência ou para recorrer do ato de indeferimento.

**Art.71º.** O prazo para atender o indeferimento será de 30 (trinta) dias, a contar do envio do e-mail, findo o prazo sem a exigência atendida ou recurso provido, será determinado o arquivamento do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.72º.**Após o arquivamento do processo o fornecedor/licitante deverá solicitar novo registro, devendo para o mesmo adotar os procedimentos para novo cadastro estipulado neste regulamento.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CADASTRO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**  
**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**  
**SEÇÃO I**  
**DO CADASTRO**

**Art.73º.**Para fins de cumprimento do disposto no Inciso I do art. 29 da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, fica instituído do cadastro diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**Art.74º.**As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação e informações exigidas na referida lei municipal, bem como adicionalmente declarar seu enquadramento.

**Art.75º.**As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão qualificar-se corretamente para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), sob pena de indeferimento da inscrição no Registro Cadastral.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO CADASTRO INDIVIDUALIZADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**  
**LOCAL OU REGIONAL**  
**SEÇÃO I**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Art.76º.**As microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município deverão requerer a inscrição informando essa condição, para fins de usufruir das vantagens e benefícios instituídos pelo artigo 28 e seguintes da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**Parágrafo único.** A efetivação do Cadastro nos termos do presente artigo visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações.

**SEÇÃO II**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**Art.77º.**As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema, poderão inscrever-se no Cadastro para fins de usufruírem as vantagens e benefícios instituídos no artigo 28 e seguintes da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, em razão de serem municípios que compõem a Região de Influência, segundo critérios geográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

**Parágrafo único.** A efetivação do Cadastro nos termos do presente artigo visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Regional, nos termos do disposto no inciso I e no § 4º, ambos da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS ANEXOS**

**Art.78º.**O presente Regulamento possui os seguintes Anexos:

- I. Classificação de acordo com a natureza dos bens e serviços;
- II. Requerimento de Inscrição Cadastral;
- III. Declaração de Enquadramento e Localização;
- IV. Declaração que Não Emprega Menor; Declaração de Não Parentesco e Quadro Societário; e Declaração de Idoneidade;
- V. Requerimento de Alteração e/ou Atualização Cadastral;
- VI. Requerimento de Renovação Cadastral;
- VII. Recibo de entrega de CRC.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 07 de fevereiro de 2019.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DAS LINHAS DE FORNECIMENTO**

- 1. Serviços gerais e administrativos**
- 1.1. Assinaturas de jornais e periódicos
- 1.2. Alimentação
- 1.3. Hospedagem
- 1.4. Serviços de correio
- 1.5. Serviço gráficos e de encadernação
- 1.6. Representações, festividades, homenagens e recepção
- 1.7. Serviços com confecção de placas
- 1.8. Serviços de divulgação e propaganda
- 1.9. Serviço de áudio vídeo e foto
- 1.10. Agenciamento de viagem
- 1.11. Agenciamento de hospedagem
- 1.12. Locação de equipamentos de reprografia e serviços.
- 1.13. Locação de equipamentos de informática
- 1.14. Locação de equipamento e materiais permanentes
- 1.15. Locação de veículos
- 1.16. Locação de aeronaves e embarcações
- 1.17. Locação de Imóveis
- 1.18. Locação e permissão de uso de softwares
- 1.19. Outros serviços de locação
- 1.20. Seguros em geral
- 1.21. Serviços de digitalização e microfilmagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 1.22. Serviços de comunicação
- 1.23. Serviços bancários
- 1.24. Serviços de energia elétrica
- 1.25. Serviços de fornecimento de água
- 1.26. Fretes e transportes de encomendas
- 1.27. Serviços com transportes
- 1.28. Exposições, congressos, simpósios e conferências
- 1.29. Serviços artísticos e culturais
- 1.30. Serviços administrativos de cartões de créditos.
- 1.31. Serviços de organização de arquivos
- 1.32. Publicações de editais, extratos, convocações e assemelhados
- 1.33. Serviço de locação para realização de eventos
- 1.34. Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível

**2. Serviços técnicos especializados**

- 2.1. Locação de serviços técnicos profissionais
- 2.2. Serviços de caráter secreto ou reservado
- 2.3. Serviços de seleção e treinamento
- 2.4. Serviços de apoio ao ensino
- 2.5. Serviços de consultoria pessoa física
- 2.6. Serviços de consultoria pessoa jurídica
- 2.7. Estagiários diretamente contratados
- 2.8. Serviços de processamento de dados
- 2.9. Atividades de organizações sindicais e associações
- 2.10. Serviços de esterilização e desinfecção de artigos médicos/hospitalares e odontológicos.
- 2.11. Serviços de taxi
- 2.12. Serviços de acolhimento institucional

**3. Serviços de suporte a administração e áreas públicas**

- 3.1. Locação de mão-de-obra de guarda e vigilância patrimonial
- 3.2. Vigilância monitorada
- 3.3. Serviços domésticos
- 3.4. Manutenção e conservação de bens imóveis
- 3.5. Serviços de confecção de chaves e carimbos
- 3.6. Locação de mão-de-obra de limpeza, asseio, conservação e serviços gerais em imóveis e áreas públicas
- 3.7. Locação de mão-de-obra de copa e portaria
- 3.8. Locação de mão-de-obra de serviços de jardinagem
- 3.9. Locação de mão-de-obra de serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro
- 3.10. Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional de natureza eventual
- 3.11. Serviços de campanhas de proteção à saúde e prevenção de doenças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 3.12. Capatazia, estiva e pesagem
- 3.13. Serviços de funilaria
- 3.14. Manutenção de elevadores e escadas rolantes
- 3.15. Serviços de conservação de piscinas
- 3.16. Serviços de coleta de lixo e resíduos
- 3.17. Serviços de telefonia
- 3.18. Guarda de cereais e outros
- 3.19. Serviços de lavagem em veículos
- 3.20. Locação de mão-de-obra de serviços de frentista
- 3.21. Concessão de uso

**4. Serviços de manutenção, conserto e/ou assistência técnica em veículos, aparelhos, máquinas e equipamentos**

- 4.1. Manutenção de equipamento de combate a incêndio
- 4.2. Manutenção de veículos
- 4.3. Manutenção de eletrodomésticos
- 4.4. Manutenção de equipamento médico, hospitalar, odontológico e laboratorial
- 4.5. Manutenção de máquinas e equipamentos de escritório
- 4.6. Manutenção de equipamentos e máquinas para serviços de policiamento, proteção e segurança
- 4.7. Manutenção e reparo em aparelhos, equipamentos e máquinas agropecuárias
- 4.8. Manutenção e reparo em balanças
- 4.9. Manutenção de cortinas, persianas e toldos
- 4.10. Manutenção em equipamentos esportivos
- 4.11. Manutenção de equipamentos de refrigeração
- 4.12. Manutenção e reparo em equipamentos para construções leves, pesadas e minerações
- 4.13. Manutenção e reparo em embarcações
- 4.14. Manutenção de ferramentas elétricas
- 4.15. Manutenção de ferramentas elétricas
- 4.16. Manutenção de móveis
- 4.17. Manutenção em equipamento de jardinagem
- 4.18. Manutenção de bombas, moto bombas e compressores
- 4.19. Manutenção de equipamentos para comunicação, cine, foto e som
- 4.20. Manutenção de equipamento para geração e distribuição de energia
- 4.21. Manutenção de máquinas e equipamentos de corte e costura
- 4.22. Manutenção de equipamentos de limpeza e conservação
- 4.23. Manutenção de equipamentos de informática e rede lógica
- 4.24. Manutenção em aparelhos de medição e aferição, controladores de velocidade, tráfego, radares
- 4.25. Manutenção de equipamentos gráficos
- 4.26. Manutenção e reparos em instrumentos musicais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**5. Instalações e montagens**

- 5.1. Instalação de pisos e forros
- 5.2. Instalação e montagem de equipamentos
- 5.3. Instalação de rede lógica e de telecomunicações
- 5.4. Instalação e montagem de sistema de alarme/segurança/proteção contra incêndio e sinalização
- 5.5. Instalação e montagem de aparelhos médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratório
- 5.6. Instalação e montagem de cortinas, persianas, carpetes, toldos e películas de controle solar
- 5.7. Instalação e montagem de cozinhas industriais
- 5.8. Instalação e montagem de divisórias
- 5.9. Instalação e montagem de equipamentos de caldeiraria
- 5.10. Instalação e montagem de estrutura metálica
- 5.11. Instalação e montagem de lavanderia hospitalar/industrial
- 5.12. Instalação e montagem de stands e palcos em feiras e outros eventos
- 5.13. Instalação de elevador e escada rolante
- 5.14. Instalações prediais
- 5.15. Instalação e montagem de sistema de irrigação
- 5.16. Instalação e montagem de esquadrias e portas
- 5.17. Adaptação e transformação em veículos Instalação de móveis
- 5.18. Instalação de equipamentos de telecomunicação
- 5.19. Instalação e manutenção de rede de gás
- 5.20. Instalações e montagem de equipamentos e sistemas de refrigeração e de ar condicionado

**6. Serviços médicos, hospitalares e odontológicos**

- 6.1. Serviços médicos
- 6.2. Serviços hospitalares
- 6.3. Serviços odontológicos
- 6.4. Serviços psicológicos
- 6.5. Serviço médico-hospitalar

**7. Estudos e projetos**

- 7.1. Serviços de Aerofotogrametria
- 7.2. Agrimensura
- 7.3. Estudos e projetos químicos
- 7.4. Estudos e projetos de arquitetura
- 7.5. Estudos e projetos de edificações
- 7.6. Estudos e projetos de drenagem
- 7.7. Estudos e projetos de estruturas em concreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 7.8. Estudos e projetos de meio ambiente
- 7.9. Projetos de pavimentação
- 7.10. Estudos e projetos de redes de telecomunicações
- 7.11. Estudos e projetos de saneamento
- 7.12. Estudos e projetos de urbanismo e paisagismo
- 7.13. Maquetes e perspectivas
- 7.14. Sondagens
- 7.15. Topografias
- 7.16. Estudos e projetos de redes de águas pluviais
- 7.17. Estudos e projetos de tráfegos
- 7.18. Estudos e projetos de piscicultura
- 7.19. Serviços de geotecnologia Elaboração de Projeto Arquitetônico.
- 7.20. Elaboração de Projeto Estrutural.
- 7.21. Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
- 7.22. Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndios.
- 7.23. Elaboração de projeto de instalações elétricas.
- 7.24. Elaboração de Projeto de Instalações Eletrônicas.
- 7.25. Elaboração de Projeto de Instalações Telefônicas.
- 7.26. Elaboração Projeto de Instalações de Lógica ou Cabeamento Estruturado
- 7.27. Elaboração Projeto de Engenharia Civil Elaboração Projeto Geológico.
- 7.28. Elaboração de Projeto de Tratamento de Ar.
- 7.29. Elaboração de Projeto de Caldeiras
- 7.30. Elaboração Projeto de Instalações de Gases.
- 7.31. Elaboração Projeto Mecânico
- 7.32. Elaboração Projeto Paisagismo
- 7.33. Elaboração de Projeto Fundações
- 7.34. Elaboração de Projeto de Comunicação Visual
- 7.35. Elaboração de Projeto de Terraplenagem Elaboração de Projeto de Cenotecnia
- 7.36. Elaboração de Projeto para Acústica
- 7.37. Elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde
- 7.38. Elaboração de Projeto de Luminotécnica
- 7.39. Elaboração de Projeto de SPDA
- 7.40. Elaboração Projeto de Circuito Fechado de Televisão ou de Segurança ou de Controle de Acessos
- 7.41. Elaboração de Projeto de Sistema de Sonorização
- 7.42. Elaboração de Projeto de Climatização, Ar Condicionado, Ventilação Mecânica
- 7.43. Elaboração de Projeto de Elevadores
- 7.44. Estudos de viabilidade técnico econômicas
- 7.45. Elaboração de estudos de tráfego
- 7.46. Elaboração de estudos de traçados
- 7.47. Elaboração de estudos hidrológicos
- 7.48. Elaboração de estudos geológicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 7.49. Elaboração de estudos urbanos
- 7.50. Elaboração de estudos econômicos
- 7.51. Elaboração de projetos geométricos
- 7.52. Elaboração de projetos de drenagens
- 7.53. Elaboração de projetos de obras de arte correntes
- 7.54. Elaboração de projetos de obras complementares
- 7.55. Elaboração de projetos de intersecções
- 7.56. Elaboração de projetos de sinalização, cercas e defensas
- 7.57. Elaboração de projetos de conservação
- 7.58. Elaboração de projeto de desapropriações
- 7.59. Elaboração de avaliações
- 7.60. Elaboração de vistorias
- 7.61. Elaboração de Perícias
- 7.62. Elaboração de Consultoria
- 7.63. Elaboração de Planejamento
- 7.64. Elaboração de Levantamento Topográficos
- 7.65. Elaboração de Fotogrametria
- 7.66. Elaboração de Sondagem Geológica
- 7.67. Elaboração de Assessoramento
- 7.68. Elaboração de Parecer Técnico
- 7.69. Elaboração de Supervisão
- 7.70. Elaboração de Análises
- 7.71. Elaboração de Serviços de Administração
- 7.72. Elaboração de Orçamento
- 7.73. Elaboração de Controle Tecnológico
- 7.74. Elaboração de Controle de Qualidade
- 7.75. Elaboração de estudos geotécnicos
- 7.76. Elaboração de Levantamentos de Serviços Execução de Fiscalização

**8. Obras, Construções e Serviços Técnicos Especializados para edificações**

- 8.1. Edificações
- 8.2. Obras de reforma
- 8.3. Obras de ampliação
- 8.4. Obras de saneamento
- 8.5. Obras de pavimentação
- 8.6. Manutenção urbana
- 8.7. Iluminação- CLASSE INATIVADA/VER GRUPO 9
- 8.8. Elaboração de projeto arquitetônico
- 8.9. Elaboração de projeto estrutural
- 8.10. Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- 8.11. Elaboração de projeto de prevenção de incêndio
- 8.12. Elaboração de avaliações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 8.13. Elaboração de vistorias
- 8.14. Elaboração de perícias
- 8.15. Elaboração de consultoria
- 8.16. Elaboração de planejamento
- 8.17. Elaboração de serviços topográficos
- 8.18. Elaboração de serviços de sondagem geológica
- 8.19. Elaboração de projeto de instalações elétricas
- 8.20. Elaboração de projeto de instalações eletrônicas
- 8.21. Elaboração de projeto de instalações telefônicas
- 8.22. Elaboração de assessoramento
- 8.23. Elaboração de parecer técnico
- 8.24. Elaboração de supervisão
- 8.25. Elaboração Projeto de instalações de Lógica ou Cabeamento Estruturado
- 8.26. Elaboração Projeto de engenharia civil Elaboração de orçamentos
- 8.27. Elaboração Projeto Geológico
- 8.28. Execução de manutenção de bombas
- 8.29. Execução de perfuração de poço artesiano
- 8.30. Elaboração de laudo técnico
- 8.31. Execução de Estrutura Metálica.
- 8.32. Execução de Montagem de Equipamento
- 8.33. Elaboração de serviços de geotécnica
- 8.34. Execução de gabião
- 8.35. Elaboração de projeto de tratamento de ar
- 8.36. Elaboração projeto caldeiras
- 8.37. Elaboração Projeto de instalações de gases
- 8.38. Elaboração Projeto Mecânico
- 8.39. Elaboração Projeto Paisagismo
- 8.40. Elaboração de Projeto Fundações
- 8.41. Elaboração de Projeto de comunicação visual
- 8.42. Execução de manutenção mecânica
- 8.43. Execução de manutenção de instalações elétricas
- 8.44. Execução de fiscalização
- 8.45. Projeto de Terraplenagem
- 8.46. Projeto de Cenotecnia
- 8.47. Projeto de Acústica
- 8.48. Projeto de Pavimentação
- 8.49. Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde
- 8.50. Projeto de Luminotécnica
- 8.51. Projeto de SPDA
- 8.52. Projeto de Circuito Fechado de Televisão ou de Segurança ou Controle de Acessos
- 8.53. Projeto de Sistemas de Sonorização
- 8.54. Projeto de Detecção e Alarme de Incêndios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 8.55. Projeto de Climatização, Ar Condicionado, Ventilação Mecânica
- 8.56. Projeto de Elevadores
- 8.57. Levantamento hidrográfico

**9. Obras, Construções e Serviços técnicos Especializados para Rodovias e Vias Urbanas**

- 9.1. Serviços de Terraplanagem
- 9.2. Serviços de pavimentação
- 9.3. Serviços de artes especiais
- 9.4. Serviços de obras de arte corrente
- 9.5. Obras e serviços complementares
- 9.6. Serviços de adequação de estradas rurais
- 9.7. Consultoria para obras e serviços rodoviários
- 9.8. Consultoria para serviços de aerofotogrametria e cartografia
- 9.9. Consultoria para estudos e projetos ambientais
- 9.10. Consultoria para projetos de obras de arte especiais
- 9.11. Consultoria para serviços de concessões rodoviárias
- 9.12. Consultoria para serviços de geologia
- 9.13. Consultoria para serviços de geologia

**MATERIAIS**

**10. Armamento, aparelhos, equip. e máquinas para serviços de policiamento e proteção**

- 10.1. Armas de fogo
- 10.2. Equipamentos de proteção, segurança e socorro Materiais e acessórios para armamento
- 10.3. Equipamentos de manobra e patrulhamento

**11. Munições e Explosivos**

- 11.1. Explosivos e dispositivos de explosão Artigos pirotécnicos

**12. Aeronaves e seus componentes estruturais**

- 12.1. Aeronaves de asa fixa
- 12.2. Aeronaves de asa rotativa
- 12.3. Componentes estruturais de aeronaves

**13. Componentes e acessórios de aeronaves**

- 13.1. Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos

**14. Navios, pequenas embarcações, pontões e diques flutuantes**

- 14.1. Embarcações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

14.2. Equipamentos, peças e acessórios marítimos

14.3. Peças, acessórios e componentes de reposição e manutenção para embarcações

**15. Veículos**

15.1. Veículo para transporte individual

15.2. Veículo para transporte coletivo

15.3. Veículo para transporte de cargas

15.4. Veículos e/ou carrocerias especiais

15.5. Veículos, reboques e semirreboques

15.6. Biciclo e triciclos não motorizados

15.7. Biciclo e triciclos motorizados

15.8. Veículos ferroviários

15.9. Veículos diversos

15.10. Veículos de combate

**16. Tratores**

16.1. Tratores de baixa velocidade sobre lagartas

16.2. Tratores sobre rodas

16.3. Tratores de alta velocidade sobre lagartas

**17. Componentes de veículos**

17.1. Peças, acessórios e componentes para veículos

**18. Pneus e câmaras de ar**

18.1. Pneus e câmaras de ar, exceto de aeronaves

18.2. Pneus e câmaras de ar de aeronaves

18.3. Material para reforma e reparo de pneus e câmaras de ar

**19. Motores para veículos automotivos**

19.1. Motores para automotivos

**20. Acessórios de motores**

20.1. Peças, acessórios e componentes para motores de veículos automotivos

**21. Equipamento de transmissão de força mecânica**

21.1. Equipamento de transmissão de força mecânica

**22. Rolamentos e mancais**

22.1. Rolamentos

22.2. Mancais

**23. Máquinas e equipamentos para trabalho em madeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 23.1. Ferramentas e acessórios de máquinas para trabalho em madeira
- 23.2. Máquinas para trabalhos em madeira

**24. Máquinas para trabalhos em metal**

- 24.1. Máquinas de serrar e limar
- 24.2. Máquinas de funções múltiplas
- 24.3. Máquina de desbastar, elétricas e ultrassônicas
- 24.4. Máquina de aplainar e talhar
- 24.5. Máquinas / ferramentas diversas
- 24.6. Equipamento de tratamento térmico e não térmico de metais
- 24.7. Equipamento para acabamento em metal
- 24.8. Máquinas de dobrar e de modelar
- 24.9. Prensas hidráulicas e pneumáticas acionadas por energia
- 24.10. Prensas mecânicas acionadas por energia
- 24.11. Prensas manuais
- 24.12. Máquinas de modelar fios e fitas de metal Máquinas de rebitar
- 24.13. Conjunto, jogos e acessórios para oficina mecânica

**25. Equipamentos comerciais e serviços**

- 25.1. Equipamentos de lavanderia e lavagem a seco
- 25.2. Equipamento para conserto de calçados
- 25.3. Máquinas de costura industrial e oficinas móveis de reparos
- 25.4. Máquina de embalar e empacotar
- 25.5. Máquinas registradoras automáticas e máquinas acionadas com fichas
- Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais

**26. Máquinas para indústrias especializadas**

- 26.1. Máquinas e equipamentos para produtos alimentícios
- 26.2. Equipamento para impressão, duplicação e encadernação e materiais e insumos gráficos
- 26.3. Máquinas para indústria de polpa e de papel
- 26.4. Máquinas para trabalhos em borracha e plástico
- 26.5. Máquinas para indústrias têxteis
- 26.6. Máquinas para indústria de argila e concreto
- 26.7. Máquinas para indústrias de cristal e livros
- 26.8. Máquinas para indústrias de couro e de curtumes
- 26.9. Máquinas para indústrias de produtos químicos e farmacêuticos
- 26.10. Sistemas de geração e distribuição de gás, fixos ou móveis
- 26.11. Maquinaria para redução industrial de tamanho
- 26.12. Maquinaria para redução industrial de tamanho

**27. Máquinas, equipamentos, utensílios e insumos agrícolas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 27.1. Equipamentos para preparação do solo
- 27.2. Equipamentos de colheita
- 27.3. Equipamento para controle de pragas, doenças e geadas
- 27.4. Máquinas e equipamentos de jardinagem
- 27.5. Implementos, ferramentas, insumos de jardinagem, insumos e utensílios agrícolas
  
- 28. Equipamentos para construções leves, pesadas e minerações**
  - 28.1. Equipamento para movimentação e escavação de terra
  - 28.2. Guindastes e escavadeiras
  - 28.3. Acessórios para guindastes e escavadeiras
  - 28.4. Equipamento para mineração, perfuração de rocha, terra e correlatos
  - 28.5. Equipamentos de desobstrução e limpeza de estradas
  - 28.6. Veículos de desobstrução e limpeza de estradas Acessórios para caminhões e tratores
  - 28.7. Equipamentos diversos para construção
  
- 29. Equipamentos para manuseio de material**
  - 29.1. Equipamento não autopropulsionado para movimentação de materiais
  - 29.2. Veículos autopropulsionados para armazém
  - 29.3. Elevadores e escadas rolantes
  - 29.4. Equipamentos diversos para movimentação de materiais Transportadores
  
- 30. Cordas, cabos e correntes**
  - 30.1. Cabos de aço
  - 30.2. Correntes
  - 30.3. Cabos de fibra e cordões
  - 30.4. Acessórios para cabos, cordas e correntes
  
- 31. Equipamentos para refrigeração, circulação e condicionamento**
  - 31.1. Equipamento para refrigeração
  - 31.2. Equipamento de ar condicionado
  - 31.3. Componentes de equipamentos de ar condicionado e refrigeração ventiladores, circuladores de ar e ventoinhas
  
- 32. Equipamento para combate a incêndio, resgate e de segurança**
  - 32.1. Equipamento para combate a incêndio
  - 32.2. Materiais e artigos para equipamentos de combate a incêndio
  - 32.3. Equipamento para mergulho e salvamento marítimo
  - 32.4. Equipamento para descontaminação e impregnação
  - 32.5. Equipamento para segurança e salvamento
  - 32.6. Equipamento para reciclagem e recuperação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**33. Bombas e compressores**

- 33.1. Bombas e compressores a vácuo
- 33.2. Bombas manuais e mecânicas
- 33.3. Centrifugadores, separadores e filtros a pressão e a vácuo

**34. Fornos de centrais de vapor e equipamento para secagem**

- 34.1. Caldeiras industriais
- 34.2. Trocadores de calor e condensadores de vapor
- 34.3. Fornalhas, fornos e estufas industriais
- 34.4. Secadores, desidratadores e anti hidratadores Equipamentos para purificação de ar

**35. Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de canalizações**

- 35.1. Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas
- 35.2. Equipamentos diversos de instalações hidráulicas, sanitárias e de canalização

**36. Equipamento para purificação de água e de tratamento de esgoto**

- 36.1. Equipamento para purificação de água
- 36.2. Equipamento para tratamento de esgotos

**37. Canos, tubos, mangueiras e acessórios**

- 37.1. Canos e tubos
- 37.2. Mangueiras e tubulações flexíveis
- 37.3. Acessórios e ferragens especiais de mangueiras, canos e tubos Materiais para isolamento elétrico

**38. Válvulas**

- 38.1. Válvulas acionadas por força motriz
- 38.2. Válvulas não acionadas por força motriz

**39. Equipamentos para oficinas de manutenção e reparo**

- 39.1. Material para uso em oficinas, depósitos e segurança do trabalho
- 39.2. Aparelhos, equipamentos e máquinas para uso em oficinas Equipamentos e máquinas hidráulicos e elétricos

**40. Ferramentas manuais**

- 40.1. Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz
- 40.2. Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz
- 40.3. Ferramentas manuais acionadas por força motriz
- 40.4. Caixas para ferramentas e ferragens
- 40.5. Jogos e conjuntos de ferramentas manuais

**41. Instrumentos e utensílios de medição e orientação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 41.1. Instrumentos de medição para artífices e para topografia
- 41.2. Calibres de inspeção e ferramentas de precisão
- 41.3. Aparelhos e instrumentos de medição
- 41.4. Instrumentos e equipamentos para topografia
- 41.5. Peças de manutenção para instrumentos de medição

**42. Ferragens e abrasivos**

- 42.1. Parafusos com porca e sem porca, porcas e arruelas, pregos, chavetas e pinos
- 42.2. Rebites, materiais para fixação
- 42.3. Telas metálicas
- 42.4. Ferragens
- 42.5. Materiais abrasivos
- 42.6. Encerados
- 42.7. Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade

**43. Estruturas e andaimes pré-fabricados**

- 43.1. Edificações pré-fabricadas e portáteis
- 43.2. Abrigos de parede rígida
- 43.3. Construções coletivas modulares de apoio
- 43.4. Pontes fixas e flutuantes
- 43.5. Tanques de armazenagem
- 43.6. Equipamento para montagem de andaime e formas de concreto Estruturas pré-fabricadas diversas

**44. Tábuas, esquadrias, compensados e folheados de madeira**

- 44.1. Tábuas e artigos correlatos à base de madeira
- 44.2. Esquadrias
- 44.3. Compensador e folheados

**45. Materiais para construção**

- 45.1. Materiais de origem mineral para construção, a granel
- 45.2. Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção
- 45.3. Tubos e condutos, não metálicos, para construção
- 45.4. Painel de papelão, papel empregado em construção e materiais
- 45.5. Materiais para telhados e revestimento de paredes
- 45.6. Cercas, grades e portões
- 45.7. Componentes pré-fabricados para construção
- 45.8. Material de construção sintético e artigos correlatos
- 45.9. Materiais diversos para construção
- 45.10. Pavimentação asfáltica
- 45.11. Placas e acessórios de identificação e sinalização de rodovias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**46. Equipamentos e materiais de comunicação**

- 46.1. Equipamentos de comunicação
- 46.2. Materiais de uso em comunicação

**47. Componentes elétricos e eletrônicos**

- 47.1. Componentes elétricos
- 47.2. Componentes eletrônicos
- 47.3. Isoladores elétricos, materiais isolantes e acessórios de equipamentos elétricos e eletrônicos Reatores

**48. Materiais, componentes, conjuntos e acessórios de fibras ótica**

- 48.1. Condutores de fibra ótica
- 48.2. Cabos de fibra ótica
- 48.3. Conjuntos montados de cabos de fibra ótica
- 48.4. Interruptores de fibra ótica
- 48.5. Dispositivos de fibra ótica
- 48.6. Fontes de luz de fibra ótica
- 48.7. Dispositivos de transferência de luz e de imagem de fibra ótica
- 48.8. Interconectores e suprimentos de fibra ótica
- 48.9. Suprimentos e acessórios e artigos de fibra ótica
- 48.10. Jogos e conjuntos de fibra ótica
- 48.11. Componentes diversos de fibra ótica

**49. Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição**

- 49.1. Baterias não recarregáveis
- 49.2. Baterias recarregáveis
- 49.3. Fios e cabos elétricos, conjuntos de cabos, cordões e fios elétricos Máquinas e equipamentos energéticos

**50. Equipamentos de iluminação e lâmpadas**

- 50.1. Luzes e materiais de iluminação elétrica para veículo
- 50.2. Materiais de iluminação elétrica portátil
- 50.3. Lâmpadas elétricas e luminárias
- 50.4. Materiais de iluminação não elétricos

**51. Sistemas de alarme, sinalização/trafego e detecção para segurança**

- 51.1. Sistema de sinalização de tráfego e trânsito
- 51.2. Sistema de sinalização e alarme de embarcações
- 51.3. Sistema de sinalização e alarme para ferrovia
- 51.4. Sistema de sinalização e alarme para aeronaves
- 51.5. Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecções diversas, módulos de monitoramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**52. Equipamentos e material veterinário, uso zootécnico e de alimentação animal**

- 52.1. Material veterinário
- 52.2. Material de uso zootécnico
- 52.3. Alimentação animal
- 52.4. Semoventes e equipamentos de montaria Equipamentos para uso veterinário

**53. Equipamentos e artigos para uso médico, odontológico, farmacológico e hospitalar**

- 53.1. Medicamentos
- 53.2. Medicamentos sujeitos a controle especial (port.344/98)
- 53.3. Medicamentos fitoterápicos
- 53.4. Medicamentos homeopáticos
- 53.5. Medicamentos manipulados
- 53.6. Medicamentos imunobiológicos
- 53.7. Medicamentos estratégicos
- 53.8. Material para uso odontológico
- 53.9. Instrumentos e utensílios para uso odontológico
- 53.10. Materiais para uso hospitalar e ambulatorial
- 53.11. Utensílios para uso hospitalar e ambulatorial
- 53.12. Material para raio X
- 53.13. Oxigênio medicinal e semelhantes
- 53.14. Materiais e instrumentos para fisioterapia
- 53.15. Máquinas e aparelhos de uso hospitalar
- 53.16. Máquinas e aparelhos de uso fisioterápico
- 53.17. Outras máquinas e aparelhos para a área da saúde
- 53.18. Produtos e insumos para dietas especiais com notificação/Registro ANVISA

**54. Reagentes, insumos, instrumentos e equipamentos de laboratório**

- 54.1. Materiais para uso em laboratório
- 54.2. Utensílios para uso em laboratório
- 54.3. Máquinas e aparelhos de uso laboratorial
- 54.4. Meios de cultura utilizados em microbiologia
- 54.5. Cepas, soros, plasmas e kits utilizados em microbiologia
- 54.6. Discos para testar sensibilidade bacteriana
- 54.7. Reativos, kits, corantes, soluções, controles e produtos químicos utilizados em laboratório

**55. Equipamentos e materiais para cine, foto, som, áudio e microfilmagem**

- 55.1. Equipamentos de áudio, vídeo e foto
- 55.2. Material para equipamento de cine, foto, som e áudio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

55.3. Discos, CD e coleções de fitas gravadas c/ músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo

**56. Substâncias e Produtos químicos**

56.1. Produtos químicos

56.2. Corantes

56.3. Gases comprimidos e liquefeitos

56.4. Pesticidas e desinfetantes

56.5. Especialidades químicas diversas

56.6. Equipamentos, sistemas, materiais para treinamento operacional, materiais de identificação criminal

56.7. Equipamentos, sistemas e materiais para treinamento de tiro.

56.8. Equipamentos e acessórios operacionais e de treinamento.

56.9. Produtos químicos e materiais para investigação criminal.

56.10. Máquinas e equipamentos para identificação criminal.

56.11. Peças de reposição para armas de ar comprimido e materiais para coleta de impressão digital.

**57. Suprimentos e equipamentos de processamento automático de dados de uso geral**

57.1. Recarga de cartuchos de tinta e toner para impressora

57.2. Software e sistemas

57.3. Aparelhos e equipamentos de informática

57.4. Peças para manutenção/conserto de equipamentos de informática

57.5. Suprimentos diversos para informática

57.6. Toner e cartuchos para impressora Brother

57.7. Toner e cartuchos para impressora Canon Elgin Toner e cartuchos para impressora Epson

57.8. Toner e cartuchos para impressora HP

57.9. Toner e cartuchos para impressora IBM

57.10. Toner e cartuchos para impressora Kyocera

57.11. Toner e cartuchos para impressora Lexmark

57.12. Toner e cartuchos para impressora Olivetti

57.13. Toner e cartuchos para impressora Samsung

57.14. Toner e cartuchos para impressora Sharp

57.15. Toner e cartuchos para impressora Tally Genicom

57.16. Toner e cartuchos para impressora Xerox

57.17. Toner e cartuchos para impressora Tektronix

57.18. Toner e cartuchos para impressora Okidata

57.19. Toner e cartucho para impressora compatível com o original

57.20. Toner e cartucho para impressora Ricoh Toner e cartucho para impressora Océ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

**58. Mobiliários em geral**

- 58.1. Mobiliário para escritório
- 58.2. Mobiliário para refeitório, dormitórios e copa e cozinha
- 58.3. Mobiliário médico, hospitalar, odontológico e laboratório
- 58.4. Mobiliário de consumo
- 58.5. Mobiliário escolar e de auditório
- 58.6. Peças, acessórios e componentes de reposição e manutenção p/mobiliário em geral

**59. Equipamentos, artigos e utensílios domésticos**

- 59.1. Artigos para cama, mesa e banho Artigos infantis
- 59.2. Tapeçaria, cortinas e persianas
- 59.3. Artigos para refeitório, cozinha e lavanderia
- 59.4. Equipamentos e aparelhos domésticos
- 59.5. Acessórios e peças para manutenção de equipamentos eletrodomésticos
- Tapeçarias, cortinas, persianas, carpetes

**60. Equipamentos e utensílios para servir alimentos**

- 60.1. Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos
- 60.2. Equipamentos de cozinha Utensílios domésticos

**61. Máquinas, equipamentos, artigos e utensílios de escritório**

- 61.1. Material para fax, datilografia e similares
- 61.2. Papéis, artefatos de papel para escritório, cartolinas e similares
- 61.3. Material educativo e pedagógico
- 61.4. Materiais diversos para expediente
- 61.5. Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso em escritório

**62. Livros, mapas e outras publicações**

- 62.1. Normas e desenhos técnicos
- 62.2. Mapas e globos geográficos
- 62.3. Jornais e periódicos
- 62.4. Coleções e materiais bibliográficos
- 62.5. Livros em geral exceto para acervo Impressos diversos

**63. Instrumentos e equipamentos musicais, obras de arte e artesanato**

- 63.1. Instrumentos musicais e artísticos
- 63.2. Peças e acessórios para instrumentos musicais Obras de arte e peças para exposição

**64. Materiais e equipamentos para recreação e desportos**

- 64.1. Material esportivo
- 64.2. Jogos, brinquedos e artigos com rodas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

64.3. Equipamentos para ginástica e recreação

**65. Equipamentos e materiais de limpeza, conservação e desinfecção**

65.1. Linha química para pisos

65.2. Desinfetantes e detergentes

65.3. Linha para dispenser

65.4. Sabões

65.5. Sacos para coleta de lixo

65.6. Materiais para lavagem de roupa

65.7. Linha insumos e complementos

65.8. Produtos químicos para tratamento de água

65.9. Vassouras, escovas e rodos

65.10. Utensílios para limpeza e conservação

65.11. Equipamentos de limpeza

65.12. Peças e acessórios para manutenção de equipamentos de limpeza

**66. Pincéis, tintas, vedantes e adesivos**

66.1. Tintas, vernizes e produtos correlatos

66.2. Pincéis e acessórios para pintura

66.3. Compostos preservativos, massas e selantes

66.4. Adesivos

66.5. Utensílios para pintura

66.6. Equipamentos para pintura

**67. Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem**

67.1. Cilindros comerciais e industriais para gases

67.2. Sacos, malas e bolsas

67.3. Tambores e latas

67.4. Caixas, caixotes e engradados

67.5. Garrafão e bombonas

67.6. Carretéis e bobinas

67.7. Materiais para acondicionamento e embalagens Caixas, paletes, estrados e contentores

**68. Bandeiras, flâmulas, tecidos, aviamentos e barracas**

68.1. Bandeiras, flâmulas, medalhas, troféus e afins

68.2. Artigos para bandeiras

68.3. Tecidos, couros, aviamentos e similares Barracas

**69. Vestuário, equipamentos de proteção, sinalização, insígneas e calçados**

69.1. Vestuários em geral e acessórios

69.2. Equipamentos de uso pessoal(EPI), coletivo(EPC) e de sinalização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

69.3. Insígnia

69.4. Calçados em geral e acessórios

**70. Artigos de higiene**

70.1. Artigos para toalete

70.2. Sabonetes

70.3. Artigos de higiene pessoal

70.4. Artigos de papel para higiene

**71. Suprimentos agrícolas**

71.1. Sementes, mudas e plantas

71.2. Fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas

**72. Gêneros alimentícios**

72.1. Carne bovina e derivados

72.2. Carne suína e derivados

72.3. Aves e derivados

72.4. Pescados e derivados

72.5. Hortifrutigranjeiros

72.6. Laticínios e derivados

72.7. Alimentos industrializados

72.8. Cereais, grãos, frutas e frutos secos

72.9. Produtos de panificação, farináceos e fermentos

72.10. Café, chá e açúcar

72.11. Geleia, gelatinas, doces, balas, pudins, sucos e refrescos

72.12. Alimentos especiais, preparados, alimentícios formulados

72.13. Óleos e gorduras comestíveis

72.14. Condimentos, especiarias, temperos e produtos correlatos

72.15. Biscoitos

72.16. Massas

72.17. Bebidas

72.18. Alimentação pronta

72.19. Produtos e insumos para dietas especiais com notificação / Registro ANVISA

**73. Combustíveis e lubrificantes**

73.1. Combustíveis sólidos

73.2. Combustíveis

73.3. Gás liquefeito engarrafado

73.4. Óleos e graxas para lubrificação

73.5. Combustíveis e lubrificantes para aviação

**74. Barras, chapas e perfilados metálicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 74.1. Placas, chapas, fitas e laminados finos de ferro e de aço
- 74.2. Perfis estruturais de ferro e aço
- 74.3. Arame de metal não ferroso, não utilizáveis em eletricidade
- 74.4. Barras e vergalhões de metais não ferrosos
- 74.5. Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais não ferrosos
- 74.6. Perfis estruturais de metais não ferrosos
- 74.7. Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais preciosos

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – R.I.C**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

Requerente: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_ INS. MUN \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_  
 Página na Internet: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço do representante: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

Requer sua **INSCRIÇÃO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE**

**CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

( ) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PARA FINS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Para os fins de PREFERÊNCIA, conforme disposto no inciso I do art. 29 e no § 4º do art. 28, ambos da Lei 2.126 de 27 de outubro de 2015 e suas alterações a declarante possui sede:

( ) Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

- ( ) Região de Influência: Municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema, no Estado do Paraná;  
( ) Outros Municípios.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

As presentes declarações são verdadeiras e visam facilitar os trâmites processuais cadastrais, no sentido de antecipar informações a respeito do porte e localização da empresa.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO  
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA

**ANEXO IV**

**Declaração que Não Emprega Menor**  
**Declaração de Não Parentesco Quadro Societário**  
**Declaração de Idoneidade**

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

**Declaração que Não Emprega Menor**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaração de Não Parentesco Quadro Societário**

**DECLARA:**

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo em Comissão ou Agente Político na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram servidor efetivo, ou ocupantes de cargo em Comissão ou Agente Político na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

| Nome do(s) Sócio(s) | CPF | Data de Nascimento |
|---------------------|-----|--------------------|
|                     |     |                    |

**Declaração de Idoneidade**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação da presente licitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO  
 ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

C.R.C. nº \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_

Página na Internet: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

---

Endereço do representante: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_

Requer sua ( ) **ALTERAÇÃO** ( ) **ATUALIZAÇÃO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos seguintes dados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(descrever quais são os dados que serão alterados e/ou atualizados), juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE**

**CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL – R.R.C**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

C.R.C. nº \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_ INS. MUN \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_  
Página na Internet: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

---

Endereço do representante: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_

Requer sua **RENOVAÇÃO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO  
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA

**ANEXO VII**

**RECIBO DE ENTREGA DE CRC**

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_

Portador do CPF \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ empresa:

\_\_\_\_\_

Declaro que recebi em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

---

O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL nº \_\_\_\_\_,  
emitido por esta prefeitura.

---

ASSINATURA





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 25543, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Lei 1674 de 12 de junho de 2008 é auto regulamentada, no entanto, seus artigos 3º e 17, condicionam a fixação do valor correspondente ao Adiantamento para cada exercício através de Decreto.

Considerando o Cronograma de Atividade para uso de Valores encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação através do Memorando n.º 024/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para fins de adiantamento de numerário para o ano de 2019, conforme Cronograma de Atividades, anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único:** As despesas a que se referem ao artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

**Material de Consumo**

403 – 10.0027.0812.2701 333903000

444 – 10.0027.0812.2701 333903600

**Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

404 – 10.0027.0812.2701 333903600

**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

405 – 10.0027.0812.2701 333903900

406 – 10.0027.0812.2701 333903900

**Art. 2º** As despesas a serem pagas com regime de adiantamento para o ano de 2019 limitar-se-ão às estabelecidas no respectivo Cronograma de Atividades elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, parte integrante deste Decreto, a saber:

I – Material de Consumo;

II – Serviços de terceiros, excluída a terceirização de mão de obra a que alude o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- amadores;
- III – Passagens intermunicipais para atletas
- cuja realização seja inadiável;
- IV – Despesas extraordinárias e urgentes,
- fora da sede;
- V – Despesas que necessitem ser efetuadas
- pagamento;
- VI – Despesas miúdas e de pronto
- oficiais do Estado;
- VII – Inscrições em eventos regionais e
- transito, quando não subsidiado pelo promotor do evento;
- VIII – Alimentação de atletas e delegação em
- IX – Estadia em viagens sem retorno no
- mesmo dia.

**§ 1º** O valor estabelecido no artigo 1º poderá exceder até 20% (vinte por cento) para atender a situações excepcionais e/ou emergenciais não previstas no respectivo Cronograma de Atividades, desde que estejam contempladas no art. 6º da Lei 1674/08.

**§ 2º** No prazo de 15 (quinze) dias anterior aos eventos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação providenciará 03 (três) orçamentos, visando a contratação de serviços e realização de compras pelo menor preço, apresentando-os posteriormente na prestação de contas, ressalvada referida condição nas despesas ocorridas em trânsito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 07 de fevereiro de 2019.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2019**

##### **Competições**

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores
- Campeonato Paranaense de Voleibol
- Taça Paraná de Voleibol
- Copa Regional de Basquetebol
- LDP Paraná – Liga de desporto de basquete do Paraná
- Copa Cidade de basquete de Ponta Grossa
- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude
- Campeonato Paranaense de Handebol
- Copa AMCG
- Novo futsal Paraná
- Copa Guaratuba de Handebol
- Campeonato Paranaense de Ginástica
- Festival de Estreantes de Ginástica
- Copa São José de Handebol
- Copa Guaratuba de Handebol
- Copa Noroeste de Handebol
- Festival Paranaense de Handebol
- Campeonato Paranaense de futsal
- Parajaps
- Zumba Festival Brasil
- Liga de Voleibol do Paraná
- Campeonato Metropolitano de Mountain Bike
- Jogos Abertos de Vôlei de Irati
- Copa de Vôlei Geninho Alves de Irati
- Campeonato Paranaense de Jiu Jitsu

##### **Material de Consumo**

- Medicamentos
- Combustível (Abastecimento em trânsito)
- Materiais Diversos

##### **Pessoa Jurídica**

- Alimentação, taxas e inscrições, assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de Pessoa Jurídica não especificados.

##### **Pessoa Física**

- Serviços de terceiros de Pessoa Física (borracharia, assistência saúde, serviços de mão de obra) e outros serviços de Pessoas Física não especificados.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

| <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b>          |
|---------------------|-----------------------|
| Material de Consumo | R\$ 8.000,00          |
| Pessoa Jurídica     | R\$ 190.000,00        |
| Pessoa Física       | R\$ 2.000,00          |
| <b>Total</b>        | <b>R\$ 200.000,00</b> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 57797
- b) Pregão Presencial nº 156/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de pães

| <b>EMPRESA: M A FERREIRA BISCOITOS - ME</b> |   |            |         |                       |
|---|---|------------|---------|-----------------------|
| Item  | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 1   | Mini pão de hamburguer Peso: 30 gramas depois de assado;Arredondado;Superfície macia lisa e brilhante e não quebradiça;Elaborado com leite farinha de trigo especial;Isento de impurezas e corpos estranhos;O produto deve ser embalado em saco translúcido de polipropileno ou similarcontendo 24 unidades;Fechado e termo selado;Deve conter data de fabricação e validade.   | 74.080     | UN      | R\$ 0,36              |
| 2   | Pão de forma fatiado Integral: Obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com mistura de farinha de trigo integra,l enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, isento de impurezas e corpos estranhos sendo a massa de textura macia; Produto deve ser embalado em saco translúcido de polipropileno ou similar bem fechado Deverá conter data fabricação e validade anexado na embalagem.<br>Peso mínimo: 500 gramas.  | 10.840     | EMB     | R\$ 5,94              |
| 3   | Pão de forma fatiado: Obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, isento de impurezas e corpos estranhos sendo a massa de textura macia; Produto deve ser embalado em saco translúcido de polipropileno ou similar bem fechado Deverá conter data fabricação e validade anexado na embalagem.<br>Peso mínimo: 500 gramas.   | 11.560     | EMB     | R\$ 5,44              |
| 4   | Pão de leite para cachorro quente Tipo hot dog;Com 50 gramas depois de assado;Massa com textura macia;Farinha de trigo especial;Isento de impurezas e corpos estranhos;O produto deve ser entregue embalado em saco translúcido de polipropileno ou similar, fechado e termo selado, com 24 unidades.Deve conter data de fabricação e validade.   | 248.520    | UN      | R\$ 0,42              |
| 5   | Pão francês Pesando 50 gramas cada pão; Composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e acido fólico, sal , açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biologico);A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura entre 1 e 2 mm, não dura e sim crocante, com a presença de pestana ou incisão da massa;Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica;Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos , com quebra uniforme e visível. | 25.850     | KG      | R\$ 9,54              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 504.932,20**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 504.932,20**

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2019

---

DANIELLE VIEIRA KUNA  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo**  
**TBTRAN**

**EDITAL Nº 005/2019**

**AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO**

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

| PLACA   | Nº A. I. T. | DATA INFRAÇÃO | ARTIGO   | AVISO DE RECEBIMENTO -AR | DATA LIMITE |
|---------|-------------|---------------|----------|--------------------------|-------------|
| AJO5099 | H17208      | 07/01/2019    | 181 XVII | BG664543519BR            | 14/03/2019  |
| AGO4983 | H17216      | 09/01/2019    | 181 XVII | BG664544576BR            | 19/03/2019  |
| BAE9204 | H18076      | 09/01/2019    | 181 XVII | BG664540795BR            | 27/02/2019  |
| AKV5378 | H18168      | 09/11/2019    | 181 XVII | BG664542337BR            | 11/03/2019  |
| AOY1289 | H18320      | 05/11/2018    | 181 XVII | BG664540177BR            | 06/03/2019  |
| ATM6997 | H18326      | 02/11/2018    | 186 II   | BG664542249BR            | 11/03/2019  |
| AYY9234 | H18336      | 13/11/2018    | 186 II   | BG664543403BR            | 15/03/2019  |
| QJC8429 | H18553      | 10/01/2019    | 181 XVII | BG664541711BR            | 01/03/2019  |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo**  
**TBTRAN**

|         |            |            |          |               |            |
|---------|------------|------------|----------|---------------|------------|
| ANZ2048 | H18555     | 11/01/2019 | 181 XVII | BG664541433BR | 01/03/2019 |
| AZD2156 | H18559     | 15/01/2019 | 181 XVII | BG664542164BR | 07/03/2019 |
| AOY5894 | H18630     | 07/12/2018 | 181 XX   | BG664535530BR | 13/02/2019 |
| JUS2319 | H18653     | 08/01/2019 | 181 VIII | BG664540937BR | 27/02/2019 |
| ACO6434 | H18688     | 10/01/2019 | 181 XVII | BG664544412BR | 19/03/2019 |
| AMB1622 | H18797     | 29/10/2018 | 181 V    | BG664538575BR | 22/02/2019 |
| QAE8231 | H18822     | 11/01/2019 | 181 XVII | BG664542204BR | 07/03/2019 |
| AKO1856 | H18841     | 07/01/2019 | 181 XVII | BG664544531BR | 19/03/2019 |
| ADP6716 | H18851     | 30/10/2018 | 181 XVII | BG664540424BR | 06/03/2019 |
| AMQ0058 | H18867     | 05/11/2018 | 252      | BG664540999BR | 06/03/2019 |
| JEP7109 | H18899     | 06/11/2018 | 181 XVII | BG664543831BR | 18/03/2019 |
| ASC1595 | H18953     | 09/11/2018 | 181 XVII | BG664544148BR | 18/03/2019 |
| BCM3029 | H19089     | 20/12/2018 | 181 XVII | BG664537442BR | 14/02/2019 |
| ALM0110 | H19322     | 08/01/2018 | 181 VIII | BG664540588BR | 27/02/2019 |
| ILH1766 | H19343     | 11/01/2019 | 181 XVII | BG664541671BR | 01/03/2019 |
| AMG5158 | E008080974 | 16/11/2018 | 228      | BG664544182BR | 18/03/2019 |
| BBG8201 | E008081008 | 15/11/2018 | 203 V    | BG664544275BR | 18/03/2019 |
| AQF5442 | E008081167 | 13/11/2018 | 208      | BG664544240BR | 18/03/2019 |
| ABZ1777 | E008081300 | 30/12/2018 | 250 I    | BG664538655BR | 20/02/2019 |
| ALA5884 | E008081363 | 17/11/2018 | 228      | BG664543933BR | 18/03/2019 |
| MHO8880 | E008081444 | 05/01/2019 | 181 VIII | BG664539899BR | 26/02/2019 |
| AZG6879 | E008081819 | 03/12/2018 | 181 VIII | BG664535526BR | 13/02/2019 |
| ARH2712 | E008163569 | 18/03/2019 | 208      | BG664543916BR | 18/03/2019 |
| AXJ1291 | E008176070 | 23/10/2018 | 208      | BG664538859BR | 25/02/2019 |
| FMH2710 | E008176672 | 13/10/2018 | 208      | BG664535486BR | 11/02/2019 |
| DMU4002 | E008176694 | 01/11/2018 | 208      | BG664541107BR | 06/03/2019 |
| BAO7461 | E008176706 | 17/10/2018 | 208      | BG664538425BR | 18/02/2019 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**  
**TBTRAN**

|         |            |            |         |               |            |
|---------|------------|------------|---------|---------------|------------|
| AOE5156 | E008480564 | 02/01/2018 | 181 XIX | BG664539797BR | 26/02/2019 |
| AQD8655 | NIC000212  | 26/08/2018 | 250 I   | BG664539704BR | 01/03/2019 |

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2019.

*Sidney Sergio Lourenção*  
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito





## NOTIFICAÇÃO

Aos

PROPRIETARIOS DE IMÓVEIS EM SITUAÇÃO ABANDONO E TERRENOS BALDIOS

***Telêmaco Borba, 08 de Fevereiro de 2019.***

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis, cujos cadastros listamos abaixo para que, em 15 (quinze) dias, a contar desta data, realizem a limpeza dos mesmos, bem como remoção dos lixos orgânicos ou não e entulhos:

| Cadastro | Quadra | Lote | Rua                      | Bairro       |
|----------|--------|------|--------------------------|--------------|
| 4112000  | 0145   | 0035 | Rua: Mexico              | Monte Alagre |
| 7223000  | 0001   | 0019 | Rua: Araucaria n°557     | Socomim      |
| 14337000 | 0010   | 0005 | Rua: Lagoa Dourada N°325 | Vila Arcina  |
| 14338000 | 0010   | 0006 | Rua: Lagoa Dourada N°325 | Vila Arcina  |

E em conformidade com os artigos 66, 67 e 69 da Lei 1621 de 30 de agosto de 2007, Código de Posturas do Município de Telêmaco Borba, esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, o Município providenciará a execução dos serviços de limpeza e remoção dos detritos, cabendo ao infrator a indenização do custo do trabalho, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor, a título de administração e pagamento de multa, conforme a Legislação.

Lei 1621/2007...

### **CAPÍTULO II - Da Higiene das Habitações**

**Art. 66.** Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes a fiscalização da higiene das habitações e estabelecimentos de comércio, serviço e indústria, sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.

**Art. 67.** Os proprietários, moradores ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los.

**§ 1º.** Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.

**§ 2º.** É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer resíduo ou material para que não se moleste ou ponha em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas.

**§ 3º.** Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina e limpeza regularmente, sendo que:

I - aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos serão notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação procederem a limpeza do imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;



II - expirado o prazo acima fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.

.....  
**Art. 69.** Sem prejuízos das sanções legais impostas pela legislação ambiental estadual e federal, na infração das normas estipuladas neste capítulo, se não constituírem de fato tipificado e punível nos termos das demais legislações municipais, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Telêmaco Borba, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei e demais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

**Divisão de Urbanismo**

**Seção de Fiscalização Municipal**